

DECRETO Nº 3.838, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 181.527,08 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019 e Lei Complementar 172 de 15 de abril de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 181.527,08 (Cento e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	181.527,08
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	181.527,08

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 181.527,08 (Cento e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos), se dará por superávit financeiro sendo referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 15 de maio de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo